RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020

Objeto: Contratação, por meio do regime de empreitada global, de serviços de engenharia, com o respectivo fornecimento de material, equipamento e mão de obra para a Reforma das Instalações elétricas, dados, voz e pequenas adaptações em laboratórios de pesquisa do DEMA n.ºs 62; 63; 64 e 93, a serem executadas no campus universitário da Universidade Federal de São Carlos na cidade de São Carlos/SP em conformidade com as informações técnicas contidas no edital e seus respectivos anexos.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2020, às 14h 00min. a Comissão Permanente de Licitações da FAI.UFSCar, nas dependências desta Fundação, cuja sede encontra-se edificada junto à Rodovia Washington Luís, KM 235, campus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, cidade de São Carlos/SP reuniu-se para proceder o **julgamento da impugnação ao edital** da Concorrência Pública supracitada.

I – Histórico:

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de 2020, a Comissão Permanente de Licitações recebeu o pedido de impugnação ao edital da concorrência pública em epígrafe da empresa **Sistel Engenharia Eireli – EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º 07.652.353/0001-15.

II – DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Em síntese a empresa impugnante alega que ao verificar o valor de referência estabelecido em edital, qual seja R$ 1.135.432,54 (Um milhão, cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), conforme disposto em seu item 7.1., estaria defasado.

Ao buscar a causa da divergência de valores, notou-se que a data base que a FAI.UFSCar utilizou para referenciar seus valores é de março/2020, conforme dados da planilha orçamentária,

Publicação: 18/08/2020 14:42:02 (BRT/UTC-3) EB5B-D847-0808 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/EB5B-D847-0808
Signatários: Jéssica Aparecida Bertogo de Paula, Elaine Pinatti e Marcio Machado Paiva

anexo integrante do edital, ou seja, os valores tomados como base foram orçados anteriormente ao agravamento da pandemia em que o país se encontra e que desencadeou o aumento excessivo do dólar e consequentemente do custo dos materiais, principalmente em relação aos cabos de cobre.

No mês de março de 2020, mês base do valor de referência estabelecido pela FAI.UFSCar, o valor do dólar estava cotado a R$ 4,85 e na data de hoje (13/08/2020) , está cotado a R$ 5,35, ou seja, teve um aumento de aproximadamente 10% (dez por cento), conforme pode-se verificar no gráfico, retirado do portal https://maxiligas.com.br/cotacao-lme-london-metal-exchange/.

Diante de todo o exposto, a empresa impugnante requer a retificação do Edital e seus anexos, com a atualização dos valores de referência e publicação de nova data.

III – DA ANÁLISE

Cumpre-nos consignar que o pedido foi apresentado tempestivamente e na forma exigida, nos termos do artigo 41, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Tendo em vista que a impugnação envolve questionamento técnico, a Comissão encaminhou o mesmo para análise e parecer do setor pertinente.

O Engenheiro Eletricista desta Fundação, neste ato representado pelo senhor Rafael Domingues Bernardo, faz constar que para a orçamentação e composição dos preços das planilhas orçamentárias foram utilizadas bases oficiais como SINAPI e CPOS, as quais se encontram em consonância com o artigo 3º do Decreto Federal n.º 7.983/13, que possui a seguinte redação: "***O custo global de referência de obras e serviços de engenharia***, *exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte,* ***será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi,*** *excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil"*. (grifei).

Publicação: 18/08/2020 14:42:02 (BRT/UTC-3) EB5B-D847-0808 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/EB5B-D847-0808
Signatários: Jéssica Aparecida Bertogo de Paula, Elaine Pinatti e Marcio Machado Paiva

Faz constar também um comparativo de valores de dois itens (cabos) existentes na planilha da licitação que foram extraídos da tabela SINAPI, sendo do mês de março/2020 até a última data base disponibilizada no site da Caixa Econômica Federal do mês de junho/2020, ao qual demonstra que os referidos itens estão com valores abaixo do que foram licitados, como pode ser observado abaixo:

Tabela SINAPI de referência de março de 2020 - Utilizada na licitação

92996 03/2020	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 150 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	79,44	79,44	7.944,00
92998 03/2020	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 185 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	97,07	97,07	9.707,00

Tabela SINAPI de referência de junho de 2020

92996 06/2020	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 150 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	79,15	79,15	7.915,00
92998 06/2020	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 185 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	96,72	96,72	9.672,00

Referente a variação do dólar citado pela impugnante, cabe destacar que conforme disposto no artigo 5º da Lei Federal n.º 8.666/93, que possui a seguinte redação: ***"Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional*** *ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada".* (grifei).

Publicação: 18/08/2020 14:42:02 (BRT/UTC-3) EB5B-D847-0808 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/EB5B-D847-0808
Signatários: Jéssica Aparecida Bertogo de Paula, Elaine Pinatti e Marcio Machado Paiva

IV – DECISÃO

Diante do exposto, restam demonstrados que os valores orçados para a composição dos preços unitários da planilha base da licitação não estão defasados, conforme alega a impugnante.

Dessa forma, em que pesem os apontamentos realizados no pedido de impugnação, eles não merecer prosperar, sendo que os valores indicados na licitação estão dentro dos termos da legislação pertinente.

Sem mais para o momento, permaneço a disposição frente ao que se fizer necessário.

São Carlos, Assinado e Datado Eletronicamente.

.....

Márcio Machado Paiva

Presidente da CPL FAI.UFSCar

.....

Jéssica Aparecida Bertogo de Paula

Membro da CPL FAI.UFSCar

.....

Elaine Pinatti

Membro da CPL FAI.UFSCar

Publicação: 18/08/2020 14:42:02 (BRT/UTC-3) EB5B-D847-0808 https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/EB5B-D847-0808
Signatários: Jéssica Aparecida Bertogo de Paula, Elaine Pinatti e Marcio Machado Paiva